



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 005/2003

DE RESOLUÇÃO

Autor MARCOS DA SILVA ARRUDA

Assunto "Altera a Art. 155 do Regimento Interno deste Poder Legislativo e dá providências".

Apresentado em 30 de ABRIL de 2003

Rejeitado em de de

Aprovado em 30 de ABRIL de 2003

Extraído o autógrafo em 30 de ABRIL de 2003

Subiu a Sanção sob protocolo em de de , pelo ofício n.º

Sancionado em de de

Promulgado em de de

Veto Parcial em de de

" Total em de de

Arquivado em de de

Resolução n.º

Publicado em 30 de ABRIL de 2003 no DOT

Secretaria, Japeri de de



Câmara Municipal de Japeri Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo
Mesa Diretora

CAMARA MUNICIPAL
DE JAPERI

PROTÓCOLO

Em 24/04/2003

N.º 05 L.º 02 Fls. 9
/2003

PROJETO DE RESOLUÇÃO

“Altera o Art. 155 do Regimento Interno deste Poder Legislativo e dá providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI – RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU A SEGUINTE,

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º - Passa a vigor com a seguinte redação o Art. 155, Seção VI – Das Sessões Ordinárias – Subseção I – Disposições Preliminares, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Japeri:

Art. 155 – As sessões ordinárias serão bi-semanais, realizando-se às Terças e Quintas-feiras, com início às 10:00 horas.

Artº 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de Abril de 2003.

Marcos da Silva Arruda
MARCOS DA SILVA ARRUDA
VEREADOR

LIDO NO EXPEDIENTE

Em 30/04/2003

CÂMARA MUN. DE JAPERI

Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
OAB - RJ 106118
Mat. 0159101

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO

Em 30/04/2003

CÂMARA MUN. DE JAPERI

Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
OAB - RJ 106118
Mat. 0159101

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO

Em 30/04/2003

CÂMARA MUN. DE JAPERI

Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
OAB - RJ 106118
Mat. 0159101



Câmara Municipal de Japeri Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

RESOLUÇÃO Nº 005 /2003.

“Dispõe sobre o pagamento de parcela indenizatória das sessões extraordinárias da Câmara Municipal e dá outras providências”.

Autor: Mesa Diretora

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - O pagamento de parcela indenizatória das sessões extraordinárias da Câmara Municipal de Japeri, será dado de acordo com as disposições desta Resolução.

Art. 2º - O pagamento de parcela indenizatória das sessões extraordinárias da Câmara Municipal de Japeri será devida ao Vereador que da mesma efetivamente participar realizado no período de recesso parlamentar.

Art. 3º - O pagamento da parcela indenizatória das sessões extraordinárias da Câmara Municipal de Japeri será o equivalente a 1/8 (um oitavo) do subsídio mensal percebido pelo Vereador, por sessão que o mesmo participar, limitado o pagamento ao número de oito sessões extraordinárias.

Art. 4º - No pagamento da parcela indenizatória das sessões extraordinárias será observado o disposto no artigo 57,§ 7º, da Constituição Federal, estabelecendo que a matéria a ser considerada deverá ser a qual foi motivo da convocação, observando a disponibilidade dos recursos dos mesmos decorrentes no período legislativo a que se refere à sessão.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução serão atendidas por verba própria do orçamento, que se necessário, será suplementada.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 15 de Maio de 2003


CARLOS ALBERTO SANTOS MARTINS
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Japeri
Estado do Rio de Janeiro

URGÊNCIA ESPECIAL

Solicitamos urgência especial para o Projeto de Resolução nº _____ / 2003 de autoria do Vereador Marcos da Silva Arruda cuja Emenda diz: “Altera o art. 155 do Regimento Interno e dá providências”.

Sala das Sessões, 29 de Abril de 2003.

Marcos da Silva Arruda

Vitorio J. Travençolo

José Alves do Espírito Santo

Paula F. Gaudades



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 005/2003

AUTOR: MARCOS DA SILVA ARRUDA

Designo Relator o Vereador

Marcos da Silva Arruda
Zé

EM / /

Elio

PRESIDENTE

O Projeto em tela de autoria do MARCOS DA SILVA ARRUDA, cuja ementa é: "Altera o Art. 155 do Regimento Interno deste Poder Legislativo e dá providências".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, / /

Marcos da Silva Arruda
Zé

RELATOR

Antônio
Marcos

MEMBRO
MEMBRO



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO
FINANCEIRA E TOMADA DE CONTAS.

Projeto nº 005 /2001. 2003

Autor: Marcos da Silva Arruda

Designo Relator, o Vereador

Enéas Passos Lemos
Enéas

Em, ____ / ____ 2001

Marcos da Silva Arruda
Marcos
Presidente

O Projeto em tela, de autoria do MARCOS DA SILVA ARRUDA, cuja ementa é "Altera o Art. 155 do Regimento Interno deste Poder Legislativo e dá providências".

Apreciado pelos Membros desta Comissão, recebe parecer favorável, pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrentes.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.
Japeri, ____ / ____ 2001.

Enéas Passos Lemos
Enéas
Relator

Marcos da Silva Arruda
Marcos
Membro

João Alves do Espírito-Santo
João
Membro